

LIDO
Em 27/11/07
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

N.º 07 /2007 - GAB/GAG

Brasília 20 de novembro de 2007.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.
Em, 28/11/07.

Senhor Presidente,

[Assinatura]
Francisco Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a desafetação de 27,934 m² (vinte e sete metros quadrados e novecentos e trinta e quatro decímetros quadrados) de bem público de uso comum do povo, situado à Quadra QI 416, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII, para transformá-lo em bem dominial.

A propositura ora encaminhada justifica-se em virtude da necessidade da adequação das dimensões e área do Lote 03 do Conjunto M da QI 416, haja vista as contradições existentes entre as medidas constantes do Edital de Licitação do imóvel e as definidas no projeto de urbanismo do imóvel, constatadas na ocasião da demarcação do lote.

De acordo com o levantamento executado pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a diferença de área existente entre aquela comercializada e a definida em projeto corresponde a 27,934 m².

À Sua Excelência o Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLE Nº 47 / 07
Fls. N.º 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 27/11/07 às 16h50
[Assinatura] 23.243.2
Assinatura Matrícula

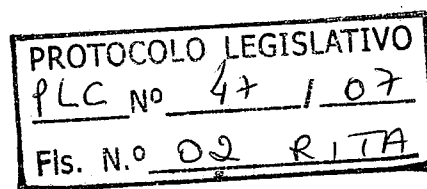
Registre-se, por outro lado, que a desafetação ora proposta está amparada na disposição contida no art. 117 da Lei Complementar n.º 370, de 2 de março de 2001, que aprovou o Plano Diretor Local da Região Administrativa XII.

Cabe ressaltar, finalmente, que a desafetação da área pública e a incorporação da mesma ao Lote 03 supramencionado foram objeto de apreciação em audiência pública, convocada pela Administração Regional de Samambaia.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
(Autoria: Poder Executivo)

PLC 47 /2007

*Desafeta o bem público de uso comum do povo na
QI 416, na Região Administrativa de Samambaia -
RA XII, e dá outras providências.*

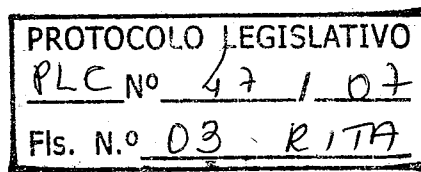
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetado o bem público de uso comum do povo de 27,934 m² (vinte e sete metros quadrados e novecentos e trinta e quatro decímetros quadrados), lindeiro ao Lote 03 do Conjunto M da QI 416, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII, que passa à condição de bem dominial.

Art. 2º O bem público de de que trata o artigo anterior será incorporado ao Lote 03 do Conjunto M da QI 416 da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



→ Art. 117. Os projetos urbanísticos que impliquem desafetação de área pública de uso comum do povo serão objeto de autorização legislativa.

Art. 118. O Plano Diretor Local de Samambaia será compatibilizado com o Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE e com o Plano Diretor de Água e Esgoto do Distrito Federal, após a aprovação dos mesmos, nos termos do art. 320 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 119. O Poder Público adotará, na área de abrangência da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, medidas de conservação

